

<b>NÍVEL DE ENSINO</b>	Pós-Graduação EAD
<b>VALIDADE</b>	Até 31/12/2020

## DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Regulamento da “**Campanha Pós EAD Multivix**” define os princípios gerais e as condições de participação aos candidatos à matrícula nos cursos de Pós-Graduação na **Multivix Serra** – Ensino Pesquisa e Extensão Ltda – CNPJ 11.062.400/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco,120, Colina das Laranjeiras, Serra/ES, CEP nº 29.167.172 e todos os seus polos de apoio presenciais.

### 1. OBJETIVO

Este projeto tem o objetivo de Incentivo Educacional para novos alunos da Pós-Graduação EAD, para matrículas realizadas até a data de **31 de dezembro de 2020**.

### 2. DA BOLSA

**2.1** Para os candidatos que efetivarem a sua matrícula nos cursos de **Pós-Graduação EAD**, será concedido **100% (cem por cento)** de desconto nas **parcelas 1 e 2**, e desconto de **10% (dez por cento)**, nas demais parcelas do curso;

**2.2** Para egressos do Grupo Multivix que efetivarem a sua matrícula nos cursos de **Pós-Graduação EAD**, será concedido **100% (cem por cento)** de desconto nas **parcelas 1 e 2**, e desconto de **15% (quinze por cento)**, nas demais parcelas do curso;

**2.3** O valor líquido para pagamento até o vencimento do boleto é dado pela tabela de mensalidades vigente no período da campanha.

**2.4** Todos os cursos relacionados na campanha, possuem plano de pagamento em **18 (dezoito) parcelas, sem alteração no valor total do curso**.

### 3. CONDIÇÕES DA BOLSA

**3.1** Esta bolsa será válida apenas para pagamento até o vencimento do boleto.

**3.2** Esta bolsa não será cumulativa com outras bolsas que o aluno possa vir a ter

**3.3** Com a participação nesta campanha, os candidatos matriculados deverão ceder, gratuitamente, por até cinco anos, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.

**3.4** A manutenção e permanência desta bolsa fica condicionada à inexistência de Processo Disciplinar Interno para o aluno, caso contrário, a bolsa será automaticamente cancelada.

**3.5** A manutenção e permanência desta bolsa fica condicionada ao aluno não transferir de curso, abandonar ou cancelar sua matrícula, mantendo seu vínculo com a MULTIVIX, do contrário, perderá a bolsa;

**3.6** Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da Direção Executiva da **Faculdade Multivix** ou fora da instância administrativa no **Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição**.

**3.7** Em nenhuma hipótese, o objeto deste regulamento será motivo de reembolso.

**Obs: Excetuados os casos fortuitos ou de força maior previstos em Lei, motivadores da impossibilidade do aluno continuar o curso, além do cancelamento da bolsa, previsto nos itens “3.4” e “3.5” acima, reserva-se ainda a MULTIVIX o direito de cobrar os valores dos descontos usufruídos pelo bolsista.**

#### **4. ENTRADA EM VIGOR**

**4.1** O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vitória, 09 de janeiro de 2020.

Política atualizada em 10 de julho de 2020.



Fernando Bom Costalonga  
Diretor Adm. e Financeiro Corporativo



Hemyle Rocha Ribeiro Maia  
Gerente Financeira Corporativa